

DECISÃO DE INCIDÊNCIAS AMBIENTAIS

Identificação			
Designação do Projeto:	Central Fotovoltaica da Marinha		
Tipologia de Projeto:	Projeto FER (D.L. n.º 215-B/2012, de 08 de Outubro - Secção IV)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Freguesia de Ovar, concelho de Ovar		
Proponente:	Searas Morenas, Lda.		
Entidade licenciadora:	Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEg)		
Autoridade de AlncA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRc)	Data: 24 de Janeiro de 2014	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da Dlnca:	<ol style="list-style-type: none"> Assegurar a regular manutenção, conservação e limpeza dos acessos à Central Fotovoltaica, de modo a garantir uma barreira à propagação de eventuais incêndios e a garantir o acesso e circulação a veículos de combate a incêndios florestais. Implementar o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra, o Plano de Gestão de Resíduos, o Plano de Recuperação Paisagística e as Medidas de Minimização, os quais deverão ser incluídos no caderno de encargos da obra. O proponente deverá comunicar o início dos trabalhos à CCDRC, de forma a que esta possa acompanhar a fase de obra. No geral, cumprir, ainda, todas as orientações e medidas propostas, no Estudo de Incidências Ambientais, incluindo as constantes nos pareceres das entidades contactadas.
---------------------------------	--

Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto:	
Medidas de minimização:	
Fase de construção	
1.	Apesar de já ter sido realizada a desmatagem de espécies porte arbóreo, a decapagem, deverá ser reduzida ao indispensável, para permitir o desenvolvimento de vegetação herbácea que sustém o solo, favorece a infiltração e reduz a erosão.
2.	Os percursos utilizados pelas máquinas e pessoas deverão estar bem definidos, e reduzidos ao mínimo necessário, minimizando a compactação.
3.	Deverá ser evitada a remoção de raízes de grandes dimensões, que altera a estrutura do solo e coloca à superfície camadas mais pobres do solo e favorece a erosão.
4.	As terras resultantes da decapagem deverão ser armazenadas em pargas e novamente colocadas no terreno, nos locais onde foram efetuados trabalhos e colocadas estruturas de apoio à obra.
5.	Recuperação de todas as zonas intervencionadas, quer a nível topográfico, quer ao nível do revestimento vegetal.
6.	Plantação de espécies autóctones que permitam a recuperação do solo, empobrecido pelo eucaliptal.
7.	Deverá ser reduzida ao indispensável a decapagem, para permitir o desenvolvimento de vegetação herbácea que regula a escorrência superficial, aumenta a infiltração e reduz a erosão.



8. Os materiais poluentes e resíduos deverão estar devidamente protegidos e acondicionados, sendo no final entregues a entidades devidamente licenciada para sua recolha.
9. Colocação de instalações sanitárias amovíveis no estaleiro.
10. Interdição de depósitos temporários de entulhos e aterros de inertes.
11. Não deverão ser realizadas lavagens de viaturas ou equipamentos nem operações de manutenção de máquinas no local afeto ao projeto.
12. Os acessos não pavimentados devem manter-se húmidos através de aspersão de água, durante a fase de maior movimentação das máquinas e das viaturas, para desta forma diminuir o alastramento de partículas e de poeiras em suspensão.
13. As zonas de armazenamento de inertes deverão também, se necessário, manter-se húmidos para minimizar a expressão de partículas e substâncias em geral.
14. No início da obra, e a anteceder quaisquer outros trabalhos, deverá ser assinalada a vegetação a manter.
15. Realizar sessões de esclarecimento e sensibilização aos trabalhadores.
16. As ações pontuais de desmatção, destruição do coberto vegetal e limpeza devem ser limitadas às zonas estritamente indispensáveis para a execução da obra.
17. Devem ser adotadas medidas de minimização da produção de lamas e outras escorrências, ao mesmo tempo que devem ser feitas algumas adequações dos trabalhos para limitar a emissão de poeiras. As medidas passam pela proibição de manutenção das máquinas na área da obra, pela minimização da área a afetar pelo estaleiro e pela rega regular do solo poeirento, caso seja necessário. É igualmente recomendável a manutenção de vigilância e de material afeto à prevenção de eventuais incêndios, durante a fase de construção.
18. Concentração no tempo e no espaço do uso de maquinarias pesadas.
19. Nos arranjos finais da empreitada deverá ser utilizado apenas solo da área, de modo a permitir a regeneração da vegetação com o material genético nela contido.
20. Ter especial atenção ao risco de dispersão das espécies invasoras, que existem, em grande quantidade, no local, com destaque para as acácias.
21. Caso estejam previstas atividades particularmente ruidosas, a realização deste tipo de trabalhos deverá ser convenientemente programada e gerida, procedendo-se à informação das populações sobre os objetivos, características, programação e prazos de conclusão das mesmas.
22. Informação das populações afetadas sobre os objetivos e as características dos trabalhos previstos, bem como sobre os prazos para a sua conclusão.
23. Laboração apenas durante o período diurno.
24. Instalação de estaleiro afastado das habitações.
25. Nas áreas não atingidas pelos movimentos de terra, deverão ser mantidos e protegidos os estratos de vegetação existentes.
26. No final da fase de construção, deverá ser criada uma "faixa verde" de vegetação, através de plantação, na parte Sul da área de estudo, de forma a promover a absorção dos desequilíbrios causados e o restabelecimento da continuidade com a paisagem envolvente, nomeadamente as áreas de aglomerados residenciais e a rede viária confinante.
27. Deverá ser utilizada, se possível, mão-de-obra local nesta fase, beneficiando a população residente e freguesias próximas do local de implantação da obra.
28. Garantir o acompanhamento arqueológico integral de todas as operações que impliquem movimentações de terras (desmatções, escavações, terraplenagens, depósitos e empréstimos de inertes), não apenas na fase de construção, mas desde as suas fases preparatórias, como a instalação de estaleiros, abertura de caminhos e desmatção. O acompanhamento deve ser continuado e efetivo, pelo que, se existir mais do que uma frente de obra a decorrer em simultâneo, terá de se garantir o acompanhamento de todas as frentes.
29. Os resultados obtidos no acompanhamento arqueológico podem determinar a adoção de medidas de minimização complementares específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Os achados móveis, efetuados no decurso destes trabalhos, deverão ser colocados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.
30. Se, na fase de construção ou na fase preparatória, forem encontrados vestígios arqueológicos, as obras serão suspensas nesse local, ficando o arqueólogo obrigado a comunicar, de imediato, à Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), as ocorrências, com uma proposta de medidas de minimização a implementar.
Fase de exploração
31. Idêntica à medida 28 da fase de construção
Fase de desativação
32. Tendo em conta o horizonte de tempo de vida útil do projeto e a dificuldade de prever as condições ambientais locais e instrumentos de gestão territorial e legais então em vigor, deverá o promotor, no último ano de exploração do projeto, apresentar a solução futura de ocupação da área de implantação da Central Fotovoltaica. Assim, no caso de reformulação ou alteração do projeto, sem prejuízo do quadro legal então em vigor, deverá ser apresentado um estudo das respetivas alterações referindo especificamente as ações a ter lugar, impactes previsíveis e medidas de minimização, bem como o destino a dar a todos os elementos a retirar do local. Se a

alternativa passar pela desativação, deverá ser apresentado um plano de desativação pormenorizado contemplando nomeadamente:

- Solução final de requalificação da área de implantação da Central Fotovoltaica, a qual deverá ser compatível com o direito de propriedade, os instrumentos de gestão territorial e com o quadro legal então em vigor;
- Ações de desmantelamento e obras a efetuar;
- Destino a dar a todos os elementos retirados;
- Definição das soluções de acessos ou outros elementos a permanecer no terreno;
- Plano de recuperação final de todas as áreas afetadas.

De forma geral, todas as ações deverão obedecer às diretrizes e condições identificadas no momento da aprovação do projeto, sendo complementadas com o conhecimento e imperativos legais que forem aplicáveis no momento da sua elaboração.

Programas de Monitorização

Este projeto não carece de plano de monitorização, para além do cumprimento rigoroso do Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra e da correta implementação do Plano de Gestão de Resíduos e do Plano de Integração Paisagística.

Validade da DIncA:

Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, a presente DIncA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projeto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.

Entidade de verificação da DIncA:

CCDRC

Assinatura:



José Alberto Ferreira
Vice-Presidente
Despacho N.º 652/2014
(Delegação de Competências)

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do conteúdo do Procedimento</u></p> <p>A CCDRC, enquanto Entidade Coordenadora de AlncA, deu início ao procedimento em apreço a 21/11/2013.</p> <p>Após análise preliminar do EIncA, de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 33.º-S do Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 08 de Outubro, a CCDRC declarou a conformidade do EIncA, em 26/11/2013.</p> <p>Realização da Consulta Pública, que decorreu durante 20 dias úteis, entre 02/12/2013 e 30/12/2013.</p> <p>O parecer técnico foi realizado com base nos seguintes elementos:</p> <ul style="list-style-type: none">• EIncA (Relatório Síntese);• Parecer interno da Divisão Sub-Regional de Aveiro;• Pareceres externos recebidos: APA/ARH Centro, DGEG, DGPC/DRCC, DRAPC, EDP Distribuição – Energia, S.A., ICNF, CM de Ovar e JF Ovar;• Visita ao local, efetuada no dia 18 de Dezembro de 2013. <p>O Parecer Técnico Final foi concluído no dia 16 de Janeiro de 2014.</p> <p><u>Resumo dos Pareceres Externos</u></p> <p>A APA/ARH Centro conclui, no seu parecer, que, ao nível dos aspetos quantitativos dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, durante a fase de construção, as operações de desmatção, movimentação de terras, trabalhos de escavação e fundação das estruturas de suporte dos painéis fotovoltaicos e a movimentação de maquinaria na área de intervenção, não terão efeitos negativos, por não serem operações de magnitude relevante e se forem aplicadas as medidas de minimização preconizadas no estudo.</p> <p>Ao nível dos aspetos qualitativos dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, considera que a existência de eventuais impactes, devido à ocorrência de derrames acidentais de combustíveis e lubrificantes, à rejeição de águas residuais para o solo ou para o meio hídrico, ou a incorreta gestão de resíduos, podem ser considerados negativos, temporários, de âmbito local e pouco significativos, se forem adotadas as medidas de minimização previstas no estudo, nomeadamente assegurar o correto encaminhamento das águas residuais dos sanitários a utilizar durante a fase de obra e a gestão de resíduos.</p> <p>Não são expectáveis impactes negativos durante a fase de exploração, seja para os recursos hídricos subterrâneos seja para os superficiais.</p> <p>Atendendo às reduzidas áreas a impermeabilizar, não é expectável qualquer impacte a nível da recarga do sistema hidrogeológico.</p> <p>Neste sentido, considera ser de emitir parecer favorável ao projeto da Central Fotovoltaica da Marinha, condicionado ao cumprimento das medidas de minimização propostas e à ligação dos efluentes domésticos ao coletor público, conforme previsto no projeto.</p> <p>A DGEG, sob o ponto de vista da sobreposição da área de estudo com áreas afetas a recursos geológicos, com direitos concedidos ou requeridos, não vê inconveniente na implementação do projeto.</p> <p>A DGPC/DRCC emite parecer favorável à execução do projeto, condicionado ao cumprimento de algumas medidas de minimização para a fase de construção.</p> <p>A DRAP Centro refere que as incidências ambientais, em qualquer das fases do projeto, não afetam áreas de RAN, outras áreas com uso agrícola ou áreas de aproveitamentos hidroagrícolas, pelo que emite parecer favorável à implementação do projeto, sem quaisquer condicionantes ou recomendações adicionais às medidas propostas no EIncA.</p> <p>A EDP Distribuição – Energia, S.A. informa que não existem sobre o terreno, onde será construída a Central Fotovoltaica da Marinha, quaisquer infra-estruturas elétricas da sua competência.</p> <p>Logo que obtidas as autorizações das entidades responsáveis pelo licenciamento do projeto, e previamente à fase de execução do projeto elétrico, deverão ser solicitadas as condições de ligação das novas instalações à rede de distribuição, para que a EDP Distribuição defina as respetivas condições de alimentação.</p>
---	--

	<p>O ICNF emite parecer favorável ao EIncA do projeto da Central Fotovoltaica da Marinha, condicionado à concretização das medidas de minimização, ao cumprimento rigoroso do Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra e à correta implementação do Plano de Gestão de Resíduos e do Plano de Integração Paisagística. Sublinha, ainda, a necessidade de especial atenção ao risco de dispersão das espécies invasoras que existem, em grande quantidade, no local, aquando da fase de construção.</p> <p>A CM de Ovar informa que, no que concerne os instrumentos de gestão territorial (IGT), em vigor, o projeto é adequado e compatível. Para além disso, o projeto, em termos ambientais, não aparenta afetar a continuidade e conectividade do corredor ecológico onde se insere, segundo o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROFCL), pelo que emite parecer favorável à instalação do projeto em referência.</p> <p>A JF de Ovar (actual União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã) informa, por sua vez, nada ter a opor quanto à instalação do projeto.</p>
--	---

Resumo do resultado da consulta pública:	<p>Dado que o projeto se integra no teor do Decreto-Lei n.º 215-B/2012, de 08 de Outubro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 33.º-S, n.º 5, decorreu durante 20 dias úteis, de 02 a 30 de Dezembro de 2013, não tendo sido recebidas quaisquer exposições escritas, relacionadas com o projeto em avaliação.</p>
---	--

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	<p>O presente projeto da Central Fotovoltaica da Marinha, em fase de projeto de execução, foi submetido a um processo de Avaliação de Incidências Ambientais (AIncA), pelo facto da área prevista para a sua implantação, se encontrar parcialmente inserida em área de REN.</p> <p>A central fotovoltaica localiza-se no concelho de Ovar, na freguesia de Ovar (actual União das Freguesias de Ovar, São João, Arada e São Vicente de Pereira Jusã).</p> <p>Este projeto prevê a implantação de 7452 módulos fotovoltaicos de 295 W pico, interligados aos edifícios de comando/posto de transformação por uma rede elétrica de cabos subterrâneos, totalizando uma potência instalada de 2,198 MW pico e capacidade para produzir, em média, 3,2 GWh por ano.</p> <p>A potência total instalada foi concedida ao proponente no âmbito do Concurso Público n.º 1/FV/2010, para atribuição de capacidade de 2MVA de injeção de potência na rede elétrica de serviço público, para energia produzida a partir de centrais solares fotovoltaicas.</p> <p>A área de estudo apresenta um valor de cerca de 5,17 ha, para a implantação da Central Fotovoltaica.</p> <p>Segundo o EIncA, este projeto permitirá evitar a emissão de cerca de 1 300 t/ano de CO₂ equivalente.</p> <p>Este projeto enquadra-se nas Fontes de Energia Renováveis (FER), cujo desenvolvimento constitui uma orientação estratégica nacional, visando o aproveitamento sustentado dos recursos endógenos e renováveis e a diminuição da dependência energética nacional, contribuindo para a segurança no abastecimento e para a redução das emissões de GEE's com vista ao cumprimento do Protocolo de Quioto.</p> <p>Refira-se que o projeto representa, ainda, um contributo para o cumprimento dos compromissos assumidos por Portugal junto da União Europeia, que obrigam a que o nosso país tenha de garantir 60% da produção de energia elétrica, com recurso a fontes de energia renováveis, até ao ano de 2020; objetivos definidos na Estratégia Nacional para a Energia/ENE 2020 (RCM n.º 29/2010, de 15 de Abril).</p> <p>Assim, destacam-se os seguintes impactes positivos:</p> <p><u>i. A nível global:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Contribuição para o desenvolvimento de fontes de energia promotoras de um desenvolvimento sustentado. ▪ Diminuição da pressão imposta sobre a produção de energia a partir de combustíveis fósseis. ▪ Diminuição das emissões de poluentes atmosféricos resultantes da queima de combustíveis fósseis, em particular dos gases com efeito de estufa. <p><u>ii. A nível nacional:</u></p>
---	--



- Melhoria da gestão da energia no quadro da política energética nacional.
- Contribuição para o crescimento, de forma sustentada, das capacidades permanentes de produção energética.
- Diminuição da dependência nacional de combustíveis fósseis e de energia elétrica importada.
- Restrição à saída de divisas, já que, em termos energéticos, Portugal apresenta uma balança comercial deficitária.
- Fomento da utilização de tecnologias energéticas avançadas e desenvolvimento do conhecimento nesta área tecnológica.

iii. A nível regional e local:

- Valorização e utilização de recursos naturais endógenos e renováveis.
- Dinamização de atividades económicas e criação de emprego a nível local e regional.
- Diversificação e melhoria da qualidade do fornecimento de energia eléctrica à população.
- Aumento das fontes municipais de rendimento, com os consequentes benefícios para a população, já que a exploração do projeto gera um rendimento fixo em benefício dos municípios e dos proprietários dos terrenos envolvidos.

No que se refere aos impactes negativos identificados, associados, essencialmente, à fase de construção, considerou a CCDRC que as medidas de minimização definidas asseguram a manutenção e equilíbrio das condições naturais da área, não colocando em causa valores relevantes para a conservação nem afetando, significativamente, o equilíbrio ecológico da área de implantação do projeto.

Face ao exposto, conclui-se que o projeto da Central Fotovoltaica da Marinha poderá ser aprovado, desde que cumpridas todas as condições e medidas constantes da presente Decisão.